



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 352 DE 2 DE abril DE 2009.

Sancionado em 02/01/2009.
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: “Dispõe sobre a publicação das Leis Municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A primeira publicação da lei aprovada pelo legislativo e/ ou sancionada pelo Executivo, trará ao seu final e em caráter meramente informativo, a indicação do autor do projeto de lei, antecedido por um asterisco.

Art. 2º- Nas demais publicações da lei ou no seu arquivamento, consolidação ou atos assemelhados, fica dispensada a informação prevista no artigo antecedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 2 de abril de 2009.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

* Autor do projeto: Vereador Marcus Siqueira.